

Índice

Dados da Empresa

Composição do Capital	1
-----------------------	---

DFs Individuais

Balanço Patrimonial Ativo	2
---------------------------	---

Balanço Patrimonial Passivo	3
-----------------------------	---

Demonstração do Resultado	5
---------------------------	---

Demonstração do Resultado Abrangente	6
--------------------------------------	---

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)	7
--	---

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2017 à 31/03/2017	8
--------------------------------	---

DMPL - 01/01/2016 à 31/03/2016	9
--------------------------------	---

Demonstração de Valor Adicionado	10
----------------------------------	----

Comentário do Desempenho	11
--------------------------	----

Notas Explicativas	13
--------------------	----

Pareceres e Declarações

Relatório da Revisão Especial - Negativa de Opinião	35
---	----

Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente	38
---	----

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	39
---	----

Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente	40
--	----

Dados da Empresa / Composição do Capital

Número de Ações (Mil)	Trimestre Atual 31/03/2017
Do Capital Integralizado	
Ordinárias	6.977
Preferenciais	3.332
Total	10.309
Em Tesouraria	
Ordinárias	0
Preferenciais	0
Total	0

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 31/03/2017	Exercício Anterior 31/12/2016
1	Ativo Total	960.000	959.574
1.01	Ativo Circulante	5.888	5.813
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	6	6
1.01.01.02	Bancos Conta Movimento	6	6
1.01.03	Contas a Receber	3.677	3.603
1.01.03.01	Clientes	3.677	3.603
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	2.205	2.204
1.01.08.03	Outros	2.205	2.204
1.01.08.03.01	Dividendos a receber	957	957
1.01.08.03.02	Contas a receber de empregados/outros	1.248	1.247
1.02	Ativo Não Circulante	954.112	953.761
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	926.556	926.080
1.02.01.03	Contas a Receber	895.643	896.246
1.02.01.03.01	Clientes	595.780	596.383
1.02.01.03.02	Outras Contas a Receber	299.863	299.863
1.02.01.08	Créditos com Partes Relacionadas	28.243	25.193
1.02.01.09	Outros Ativos Não Circulantes	2.670	4.641
1.02.01.09.04	Outros Realizáveis a Longo Prazo	2.670	4.641
1.02.02	Investimentos	2.738	2.738
1.02.02.01	Participações Societárias	2.738	2.738
1.02.02.01.04	Outras Participações Societárias	2.738	2.738
1.02.03	Imobilizado	24.818	24.943
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	24.818	24.943
1.02.03.01.01	Terrenos	16.861	16.861
1.02.03.01.02	Edificações	7.957	8.082

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 31/03/2017	Exercício Anterior 31/12/2016
2	Passivo Total	960.000	959.574
2.01	Passivo Circulante	1.031.291	992.110
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	520	595
2.01.01.01	Obrigações Sociais	45	39
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	475	556
2.01.02	Fornecedores	3.606	3.732
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	3.606	3.732
2.01.03	Obrigações Fiscais	703	666
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	362	418
2.01.03.01.02	Obrigações Federais	362	418
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	179	144
2.01.03.02.01	Obrigações Estaduais	179	144
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	162	104
2.01.03.03.01	Obrigações Municipais	162	104
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	1.003.967	964.494
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	1.003.967	964.494
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	1.003.967	964.494
2.01.05	Outras Obrigações	22.495	22.623
2.01.05.02	Outros	22.495	22.623
2.01.05.02.04	Adiantamento de Clientes	95	95
2.01.05.02.05	Títulos e Contas a Pagar	22.400	22.528
2.02	Passivo Não Circulante	8.201.143	8.013.763
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	6.595.278	6.420.527
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	3.988.156	3.864.414
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	3.988.156	3.864.414
2.02.01.02	Debêntures	2.607.122	2.556.113
2.02.01.02.01	Credores por Debêntures	2.607.122	2.556.113
2.02.02	Outras Obrigações	1.455.683	1.445.804
2.02.02.02	Outros	1.455.683	1.445.804
2.02.02.02.03	Parcelamento Tributárias	1.099.480	1.091.246
2.02.02.02.05	Titulos e Contas a Pagar	104.259	102.614
2.02.02.02.06	Fornecedores e Subempreiteiros	251.944	251.944
2.02.03	Tributos Diferidos	7.588	7.628
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	7.588	7.628
2.02.03.01.01	Imposto de Renda Diferido	5.577	5.607
2.02.03.01.02	Contribuição Social Diferida	2.011	2.021
2.02.04	Provisões	142.594	139.804
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	137.483	134.693
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	20.170	20.172
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	142	94
2.02.04.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	38.198	38.198
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	78.973	76.229
2.02.04.02	Outras Provisões	5.111	5.111
2.02.04.02.04	Provisões para Perdas em Investimentos	5.111	5.111
2.03	Patrimônio Líquido	-8.272.434	-8.046.299

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 31/03/2017	Exercício Anterior 31/12/2016
2.03.01	Capital Social Realizado	2.163.400	2.163.400
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	-10.224.693	-10.224.759
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	14.994	15.060
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	-226.135	0

DFs Individuais / Demonstração do Resultado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2017 à 31/03/2017	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2016 à 31/03/2016
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	1.110	1.042
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-120	-120
3.03	Resultado Bruto	990	922
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-42.541	-1.277
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-687	-1.948
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	-41.854	671
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	-41.551	-355
3.06	Resultado Financeiro	-184.624	-182.684
3.06.01	Receitas Financeiras	4.345	30.565
3.06.02	Despesas Financeiras	-188.969	-213.249
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	-226.175	-183.039
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	40	41
3.08.02	Diferido	40	41
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	-226.135	-182.998
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	-226.135	-182.998
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)		
3.99.01	Lucro Básico por Ação		
3.99.01.01	ON	-21,93486	-17,75062
3.99.01.02	PNA	-21,93486	-17,75062
3.99.01.03	PNB	-21,93486	-17,75062
3.99.02	Lucro Diluído por Ação		
3.99.02.01	ON	-21,93486	-17,75062
3.99.02.02	PNA	-21,93486	-17,75062
3.99.02.03	PNB	-21,93486	-17,75062

DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2017 à 31/03/2017	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2016 à 31/03/2016
4.01	Lucro Líquido do Período	-226.135	-182.998
4.03	Resultado Abrangente do Período	-226.135	-182.998

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2017 à 31/03/2017	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2016 à 31/03/2016
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	3.051	-500
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	839	-920
6.01.01.01	Resultado Líquido do Período	-226.135	-182.998
6.01.01.02	Depreciação	127	106
6.01.01.03	Receita de Juros - Líquida	184.624	182.684
6.01.01.04	Provisão Para Contingências	42.263	-671
6.01.01.05	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	-40	-41
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	2.212	420
6.01.02.01	Contas a Receber de Clientes	529	-391
6.01.02.02	Títulos a Receber e Outros	1.969	-137
6.01.02.03	Obrigações Tributárias	43	175
6.01.02.04	Outros Exigíveis	-75	247
6.01.02.05	Títulos e Contas a Pagar	-254	526
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	0	20
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-3.051	480
6.03.01	Crédito com Partes Relacionadas	-3.051	656
6.03.02	Empréstimos e Financiamentos	0	-176
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	6	6
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	6	6

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2017 à 31/03/2017**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	2.163.400	0	0	-10.224.759	15.060	-8.046.299
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	2.163.400	0	0	-10.224.759	15.060	-8.046.299
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	0	0	0	0	0
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	-226.069	-66	-226.135
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	-226.135	0	-226.135
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	66	-66	0
5.05.02.06	Ajuste de Avaliação Patrimonial	0	0	0	66	-66	0
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	0	0	0	0
5.07	Saldos Finais	2.163.400	0	0	-10.450.828	14.994	-8.272.434

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2016 à 31/03/2016**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	2.163.400	0	679.744	-9.966.134	15.376	-7.107.614
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	2.163.400	0	679.744	-9.966.134	15.376	-7.107.614
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	0	0	0	0	0
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	-182.919	-79	-182.998
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	-182.998	0	-182.998
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	79	-79	0
5.05.02.06	Ajuste de Avaliação Patrimonial	0	0	0	79	-79	0
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	0	0	0	0
5.07	Saldos Finais	2.163.400	0	679.744	-10.149.053	15.297	-7.290.612

DFs Individuais / Demonstração de Valor Adicionado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2017 à 31/03/2017	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2016 à 31/03/2016
7.01	Receitas	1.223	1.148
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	1.223	1.148
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-42.128	34
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-275	-637
7.02.04	Outros	-41.853	671
7.02.04.01	Constituição/Reversão Provisões Contingenciais	-41.853	671
7.03	Valor Adicionado Bruto	-40.905	1.182
7.04	Retenções	-126	-126
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-126	-126
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	-41.031	1.056
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	4.345	30.566
7.06.01	Resultado de Equivalência Patrimonial	0	30.566
7.06.02	Receitas Financeiras	4.345	0
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	-36.686	31.622
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	-36.686	31.622
7.08.01	Pessoal	194	925
7.08.01.01	Remuneração Direta	170	639
7.08.01.02	Benefícios	21	60
7.08.01.03	F.G.T.S.	3	226
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	266	287
7.08.02.01	Federais	113	155
7.08.02.02	Estaduais	73	62
7.08.02.03	Municipais	80	70
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	188.989	213.408
7.08.03.01	Juros	188.970	213.249
7.08.03.02	Aluguéis	19	159
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	-226.135	-182.998
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	-226.135	-182.998

Comentário do Desempenho

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.
(CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Apresentamos à V.S.^{as} as demonstrações contábeis intermediárias referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2017, comparativas com 31 de dezembro de 2016, de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil.

Desempenho econômico

A Companhia vem, ao longo dos anos, administrando seus direitos creditórios e suas obrigações de modo a manter a sustentabilidade operacional e financeira.

A situação de prejuízo decorre da baixa atividade operacional relacionada com um alto nível de endividamento.

A Administração da Companhia aguarda o desfecho favorável de ações judiciais em andamento.

A continuidade operacional da Companhia depende fundamentalmente do desfecho favorável destas ações.

Adicionalmente, as obrigações já vencidas, como empréstimos e financiamentos, credores por debêntures, títulos e adiantamentos de clientes, têm sua liquidação dependente do recebimento dos direitos creditórios descritos na Nota 6.

Penhora das ações da controladora da Mendes Júnior Engenharia S.A.

A Mendes Júnior Engenharia S.A., informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias determinou a penhora das ações representativas de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da controladora da Companhia “Edificadora S.A.”, detidas pela Mendes Júnior Participações S.A. - Mendespar. A referida penhora se deu em favor da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 0024.07.746.341-2, movido em face da Companhia, Mendespar e outros.

A Companhia informa que continuam sendo adotadas as medidas judiciais cabíveis visando a reversão desta penhora.

O Crédito Chesf - Itaparica e a Decisão da CVM

Conforme detalhado na Nota 6. DIREITOS CREDITÓRIOS, a Companhia é autora de diversas ações judiciais de cobrança, dentre as quais se destaca a movida contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, empresa do Governo Federal.

Comentário do Desempenho

Em decorrência do contexto da ação acima, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, entendeu que tal crédito estaria classificado como “Ativo Contingente” e, nos termos da norma contábil “CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes”, deveria ser baixado. Contra tal entendimento, a Companhia interpôs recursos, mas os mesmos não foram providos pela CVM, que em decisão definitiva, exarada mediante o Ofício nº 341/2016-CVM/SEP/GEA-5, de 14/12/2016, determinou a baixa do mencionado Credito Chesf.

Cumprindo a decisão do mencionado Órgão, o crédito foi baixado na contabilidade ainda em 2016, mediante os procedimentos adiante descritos. Contudo, cabe destacar que tal procedimento não altera o curso da ação e não muda a convicção da Companhia de que se trata de direito certo (ação declaratória de cobrança transitada em julgado no STJ) e que as medidas judiciais que está implementando levarão a um desfecho favorável. Vide Nota nº 6, sobre detalhes desta ação judicial.

A continuidade operacional da Companhia depende fundamentalmente do desfecho favorável desta e de outras ações na qual é autora.

Audidores Independentes

Em atendimento à Instrução CVM nº 381/03, informamos que no trimestre findo em 31 de março de 2017 nossos auditores, Orplan Auditores Independentes, não nos prestaram nenhum outro serviço além da revisão das Informações Trimestrais (ITR).

Belo Horizonte, 01 de junho de 2017.

A Administração

Notas Explicativas

Sumário

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS (ITR)	2
1. CONTEXTO OPERACIONAL	2
2. BASES E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS	7
3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS	7
4. JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E PREMISSAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS.	7
5. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	7
6. DIREITOS CREDITÓRIOS CHESF - ITAPARICA (AJUSTADO CONFORME NOTA 1.1)	9
7. TÍTULOS A RECEBER	10
8. OUTROS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	11
09. INVESTIMENTOS	11
10. IMOBILIZADO	11
11. TÍTULOS E CONTAS A PAGAR	12
12. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CIRCULANTE	12
13. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	12
14. CREDORES POR DEBÊNTURES	14
15. FORNECEDORES E SUBEMPREENHEIROS VINCULADOS - LONGO PRAZO	15
16. PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES	16
17. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - NÃO CIRCULANTE	17
18. PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO	18
19. PARTES RELACIONADAS	18
20. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	19
21. INSTRUMENTOS FINANCEIROS	19
22. RESULTADOS DOS PERÍODOS	21
23. RESULTADO POR AÇÃO	21

Notas Explicativas

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.
(CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

Notas explicativas da Administração às informações trimestrais (ITR)
Em 31 de março de 2017 e 31 de dezembro de 2016
(Valores em milhares de Reais, exceto se indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Mendes Júnior Engenharia S.A. (“Companhia”), é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede na Av. João Pinheiro, n° 39, 15º andar, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e tem como objeto social a atuação na indústria de construção civil pesada e outras atividades relacionadas, inclusive a locação de equipamentos e imóveis. A Companhia, ao longo dos últimos anos teve suas operações reduzidas em face das dificuldades de cobrança de valores a receber oriundos de seus contratos, concentrando suas atividades na cobrança de seus recebíveis para fazer frente aos seus passivos, e na administração de determinados imóveis.

A Companhia vem apresentando sucessivos e relevantes prejuízos nos últimos exercícios, aumentando o grau de endividamento resultando, em 31 de março de 2017, num patrimônio líquido negativo de R\$ 8.272.434, prejuízos acumulados de R\$10.450.828 e passivos circulantes mais não circulantes excedentes aos ativos circulantes mais não circulantes em R\$ 8.299.990. Para reverter esta situação, Administração da Companhia vem trabalhando no sentido de lograr êxito em suas ações ordinárias de cobrança relativas a direitos creditórios junto a empresas e entidades do Governo. As menções descritas acima indicam incertezas relevantes que podem levantar dúvidas significativas quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia.

1.1 Reapresentação dos valores correspondentes

Os saldos em 31 de março de 2016, estão sendo reapresentadas para retificação de erros em conformidade com o CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro e CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis, em decorrência dos seguintes assuntos:

- **Ajustes em resposta ao Ofício nº. 341/2016-CVM/SEP/GEA-5:**

Conforme detalhado na Nota 6. DIREITOS CREDITÓRIOS, a Companhia é autora de diversas ações judiciais de cobrança, dentre as quais se destaca a movida contra a Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, empresa do Governo Federal, cuja a finalidade é obter ressarcimentos de prejuízos no seu contrato.

Em decorrência do contexto da ação acima, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, entendeu que tal crédito estaria classificado como “Ativo Contingente” e, nos termos da norma contábil “CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes”, deveria ser baixado. Contra tal entendimento, a Companhia interpôs recursos por entender que os mesmos não tinham característica de ativo contingente, mas os recursos não foram providos pela CVM, que em decisão definitiva, exarada mediante o Ofício nº 341/2016-CVM/SEP/GEA-5, de 14/12/2016, determinou a baixa do mencionado Crédito Chesf.

Cumprindo a decisão da CVM, o crédito foi baixado na contabilidade ainda no exercício de 2016 e os saldos comparativos apresentados refletindo os ajustes.

Contudo, cabe destacar que tal procedimento não altera o curso da ação e não muda a convicção da Companhia de que se trata de direito certo (ação declaratória de cobrança transitada em julgado no STJ) e que as medidas judiciais que está implementando levarão a um desfecho favorável. Vide Nota 6 sobre atualização do andamento desta ação judicial.

Assim, como resultado do exposto acima, a Companhia procedeu aos seguintes ajustes retrospectivos nas informações trimestrais (ITR), relativas ao trimestre encerrado em 31 de março de 2016:

Notas Explicativas

- (a) Baixa dos direitos creditórios CHESF/ITAPARICA após reclassificação dos valores correspondentes das referidas cessões para o passivo e após o estorno da atualização financeiro do exercício, tendo como contrapartida o Patrimônio Líquido - Lucros/Prejuízos Acumulados no valor de R\$ 10.954.793;
- (b) Reclassificação para o passivo dos valores relativos aos direitos creditórios CHESF/ITAPARICA que haviam sido compensados em decorrência de cessão a instituições financeiras no valor de R\$ 3.404.055;
- (c) Baixa de provisão de tributos diferidos sobre a receita financeira, registrada no passivo, decorrente da atualização dos direitos creditórios de exercícios anteriores tendo como contrapartida o Patrimônio Líquido - Lucros/Prejuízos Acumulados no valor de R\$ 1.942.322;
- (d) Baixa de provisão de tributos diferidos sobre a receita financeira, registrada no passivo, decorrente da atualização dos direitos creditórios de exercícios anteriores tendo como contrapartida o Patrimônio Líquido - Lucros/Prejuízos Acumulados, no valor de R\$ 93.630;
- (e) Baixa de créditos tributários sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, constituídos em exercícios anteriores a 2016, registrados no ativo, tendo como contrapartida o Patrimônio Líquido - Lucros/Prejuízos Acumulados, no valor de R\$1.047.294;
- (f) Estorno da atualização monetária dos direitos creditórios, reduzindo o ativo e o resultado do exercício, no valor de R\$ 48.762;
- (g) Baixa de créditos tributários (IRPJ) sobre prejuízos fiscais e base negativa de imposto de renda, registrados no ativo, tendo como contrapartida o resultado do exercício, no valor de R\$ 36.726;
- (h) Baixa de créditos tributários (CSLL) sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, registrados no ativo, tendo como contrapartida o resultado do exercício, no valor de R\$ 13.221;

- **Outros ajustes efetuados pela própria Companhia:**

Em complemento aos ajustes acima, a Companhia também procedeu outro ajuste visando a correção da adequada apresentação de determinados ativos e passivos conforme descrito abaixo

- (i) Reclassificação para o passivo da dívida com subempreiteiros de obra realizada para a Companhia de Desenvolvimento Rodoviário do Maranhão - CODERMA, registrada como redutora dos créditos a receber do cliente, no montante de R\$ 233.450.

A seguir divulgamos o impacto mencionado nos saldos divulgados do balanço patrimonial e demonstração do resultado em 31 de março de 2016:

Notas Explicativas**Em 31 de março de 2016**

ATIVO	Nota	Divulgado	Ajustes	Ajustado
CIRCULANTE				
Caixa e Equivalentes de Caixa		6	-	6
Contas a Receber de Clientes		3.548	-	3.548
Outros Circulantes		4.208	-	4.208
		<u>7.762</u>	<u>-</u>	<u>7.762</u>
NÃO CIRCULANTE				
Realizável a Longo Prazo:				
Contas a Receber de Clientes	1.1.i	367.933	233.450	601.383
Títulos a Receber		299.863	-	299.863
Direitos Creditórios	1.1.a/b/f	7.599.499	(7.599.499)	-
Créditos com Empresas Ligadas		16.330	-	16.330
Imp Renda e Contribuição Social Diferidos	1.1.e/g/h	1.097.241	(1.097.241)	-
Outros Realizáveis a Longo Prazo		4.594	-	4.594
		<u>9.385.460</u>	<u>(8.463.290)</u>	<u>922.170</u>
Investimentos		2.164	-	2.164
Imobilizado Líquido		25.321	-	25.321
		<u>27.485</u>	<u>-</u>	<u>27.485</u>
Total do Ativo Não Circulante		<u>9.412.945</u>	<u>(8.463.290)</u>	<u>949.655</u>
		<u>9.420.707</u>	<u>(8.463.290)</u>	<u>957.417</u>

Notas Explicativas**Em 31 de março de 2016:**

PASSIVO	Nota	Divulgado	Ajustes	Ajustado
PASSIVO CIRCULANTE				
Salários e Encargos Sociais		629	-	629
Empréstimos e Financiamentos		821.865	-	821.865
Títulos e Contas a Pagar		49.372	-	49.372
Obrigações Tributárias		663	-	663
Outros passivos		4.326	-	4.326
		<u>876.855</u>	<u>-</u>	<u>876.855</u>
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
Exigível a longo prazo:				
Empréstimos e Financiamentos	1.1.b	90.828	3.404.055	3.494.883
Credores por Debêntures		2.373.259	-	2.373.259
Fornecedores e Subempreiteiros	1.1.i	18.494	233.450	251.944
Obrigações Tributárias		1.066.609	-	1.066.609
Provisão para Contingências	1.1.d	204.432	(93.629)	110.803
Imp Renda e Contribuição Social Diferidos	1.1.c	1.950.073	(1.942.322)	7.751
Títulos e Contas a Pagar		65.925	-	65.925
		<u>5.769.620</u>	<u>1.601.554</u>	<u>7.371.174</u>
		<u>6.646.475</u>	<u>1.601.554</u>	<u>8.248.029</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO				
Capital Social		2.163.400	-	2.163.400
Reservas de Lucros -		-	-	-
Reserva Legal		175.822	-	175.822
Retenção de Lucros para Investimentos		-	-	-
Reserva Esp Dividendos Não Distribuídos		503.922	-	503.922
AAP-Ajuste Avaliação Patrimonial		15.297	-	15.297
Lucros/Prejuízos Acumulados		(84.209)	(10.064.844)	(10.149.053)
		<u>2.774.232</u>	<u>(10.064.844)</u>	<u>(7.290.612)</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PAT. LÍQUIDO		<u>9.420.707</u>	<u>(8.463.290)</u>	<u>957.417</u>

Notas Explicativas**Em 31 de março de 2016:**

RESULTADO	Nota	Divulgado	Ajustes	Ajustado
Receita operacional bruta		1.148	-	1.148
(-) Tributos sobre a receita bruta		(106)	-	(106)
Receita líquida prestação serviços e aluguéis		1.042	-	1.042
Custos dos serviços e outros		(120)	-	(120)
Lucro Bruto		922	-	922
Despesas administrativas e outras		(1.948)	-	(1.948)
Reversão (Constituição) de provisões		671	-	671
Resultado de equivalência patrimonial		-	-	-
Resultado antes das Rec. Desp. Financeira		(355)	-	(355)
Despesas financeiras		(213.249)	-	(213.249)
Receitas financeiras	1.1.f	79.328	(48.763)	30.565
Resultado financeiro líquido		(133.921)	(48.763)	(182.684)
Resultado antes dos tributos s/ lucro		(134.276)	(48.763)	(183.039)
Reversão de contribuição social sobre o lucro	1.1.h	13.232	(13.221)	11
Reversão de imp. de renda pessoa jurídica	1.1.g	36.756	(36.726)	30
Prejuízo do Exercício		(84.288)	(98.710)	(182.998)
Prejuízo por ação		(8,176157)	(9,575129)	(17,751285)

Notas Explicativas

1.2 Operação Lava Jato:

A Companhia informou à CVM e à BM&FBOVESPA sobre o fato em epígrafe, mediante “*Comunicados ao Mercado-Esclarecimento Sobre Consulta CVM/BOVESPA*”, no qual esclarece que não tem ou não teve, em um passado recente, contratos de prestação de serviços para as estatais envolvidas na citada operação.

1.3 Recuperação Judicial de coligada:

A Companhia informou através de Comunicado ao Mercado-Esclarecimento Sobre Consulta CVM/BOVESPA que não se encontra em recuperação judicial, o que é certo para sua investida, Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial, empresa de capital fechado, na qual detém 5,40% do capital social.

1.4 Penhora das ações da controladora da Mendes Júnior Engenharia S.A.

A Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias determinou a penhora das ações representativas de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da controladora da Companhia “Edificadora S.A.”, detidas pela Mendes Júnior Participações S.A. A referida penhora se deu em favor da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 0024.07.746.341- 2, movido em face da Companhia, Mendespar e outros.

2. BASES E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS

As demonstrações contábeis intermediárias foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas contidas na Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações, alterada pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09, as normas expedidas pela CVM e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As demonstrações contábeis intermediárias foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor

A Diretoria autorizou a conclusão da elaboração e aprovou as demonstrações contábeis intermediárias de 31 de março de 2017 em 01 de junho de 2017.

3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS

A Companhia adota as mesmas políticas contábeis no relatório intermediário que as das demonstrações contábeis anuais.

4. JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E PREMISSAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS.

O processo de elaboração das demonstrações contábeis requer que a Administração efetue estimativa e adote premissas do seu melhor julgamento, baseadas na experiência e em outros fatores relevantes que afetam os montantes apresentados dos ativos e passivos, bem como os valores das receitas, custos e despesas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nestas demonstrações contábeis.

5. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

O saldo de contas a receber de clientes é composto de serviços e locação, no circulante e créditos vencidos da Companhia junto a entidades públicas, decorrentes de serviços executados, deduzidos os valores vinculados contratualmente a obrigações com fornecedores e subempreiteiros (itens nºs 33 e 35 do Pronunciamento Contábil CPC nº 26). Os valores contabilizados são considerados pela Administração como conservadores em relação à expectativa de recebimento.

Os consultores jurídicos avaliam que as possibilidades de perdas de ações judiciais movidas pela Companhia contra entidades públicas são remotas. Contudo, a Administração efetuou julgamentos conforme descrito na nota explicativa nº 3.1 tendo reconhecido ajuste ao valor recuperável de parte dos créditos apresentados no longo prazo. Esses julgamentos são reavaliados à medida do andamento das ações e negociações com as referidas entidades e/ou negociação destes títulos com terceiros.

Notas Explicativas

	31/03/2017	31/12/2016
Coderma	291.881	291.881
Chesf - Xingó	286.697	287.299
Outros	35.427	35.354
Ajuste ao valor recuperável	(14.548)	(14.548)
	599.457	599.986
Parcela do Circulante	3.677	3.603
Parcela do Realizável Longo prazo	595.780	596.383
	599.457	599.986

5.1 Coderma

O crédito está sendo cobrado via ação judicial, com decisão transitada em julgado, para cobrança de serviços executados e não pagos. A Companhia, baseada na avaliação de seus assessores jurídicos, entende que a entrada de benefícios econômicos é favorável. Vide nota explicativa nº 15, FORNECEDORES E SUBEMPREENHEIROS VINCULADOS.

5.2 Crédito Chesf - Xingó

A Companhia, juntamente com outras empresas é parte em ação judicial movida contra a Companhia Hidroelétrica do São Francisco ("Chesf") e a União Federal (admitida na ação na qualidade de assistente da Chesf), que tem por objeto a cobrança de valores devidos a título de Fator K no contrato de construção da Hidrelétrica de Xingó, que deixaram de ser pagos pela Chesf a partir de julho de 1990.

Na primeira instância a demanda foi julgada desfavoravelmente à Chesf, o que foi mantido em segunda instância. A Chesf e a União apresentaram recursos especiais e extraordinários, sendo que esses últimos não foram admitidos.

Em agosto de 2010, o STJ, por maioria, conheceu em parte os recursos especiais da Chesf e da União e, nessa parte, deu-lhes parcial provimento, unicamente para reduzir o valor da condenação dos honorários advocatícios, mantendo o julgamento favorável à Companhia e demais empresas integrantes do consórcio. Chesf e União opuseram embargos de declaração contra a decisão, aos quais foi negado provimento. Chesf e União opuseram segundos embargos de declaração, aos quais também foi negado provimento. Todas as partes opuseram novos embargos de declaração os quais foram providos para estabelecer os critérios a título dos honorários de sucumbência. A Companhia e demais empresas integrantes do consórcio opuseram novos embargos de declaração, os quais foram providos para esclarecer os critérios a serem considerados para o cálculo de honorários de sucumbência.

Diante da decisão proferida em segunda instância, foi requerida, em outubro de 2004, a liquidação da sentença. Com efeito, em março de 2009 foi proferida decisão homologando o cálculo apresentado pelo perito judicial. Diante dessa decisão União e Chesf opuseram embargos de declaração, os quais, uma vez conhecidos, acarretaram na extinção da liquidação por considerar que a matéria ainda se encontrava sub judice no STJ.

A Companhia e demais empresas integrantes do consórcio recorreram da decisão que extinguiu a liquidação e, em maio de 2011, o Tribunal de Justiça de Pernambuco deu provimento ao referido recurso para considerar válida a liquidação e homologar o laudo do perito do juízo.

A Companhia e demais empresas integrantes do consórcio, a Chesf e a União opuseram embargos de declaração. Em março de 2012 os embargos da União foram parcialmente acolhidos para determinar que os juros de mora aplicáveis sejam os contratuais. No mês de setembro de 2012 foram distribuídos novos embargos da Chesf com pedido de efeito infringente, que foram rejeitados. Em janeiro de 2013 a Chesf opôs novos embargos declaratórios que também foram rejeitados.

Em 5/04/2013, a Companhia e demais empresas integrantes do consórcio interpuseram recurso especial contra o acórdão do TJPE, na parte em que determinou o expurgo, dos cálculos da condenação, dos juros de mora legais. Chesf interpôs recursos especial e extraordinário em 20/05/2013. Julgado o Recurso Especial da Chesf, está opôs embargos de declaração, os quais foram providos sem efeitos modificativos, tendo sido opostos novos embargos de declaração pela Chesf, sendo que, ao último, foi negado provimento com a aplicação de multa por litigância de má-fé. Opostos novos embargos de declaração

Notas Explicativas

pela Chesf estes foram providos para reduzir o *quantum* arbitrado a título de multa por litigância de má-fé. Opostos novos embargos de divergência pela Chesf onde está questiona, novamente, a competência da Justiça Federal para liquidação da sentença.

Como os recursos interpostos pela Chesf não são dotados de efeito suspensivo, foi iniciada a execução provisória, contra a qual a Chesf opôs Exceção de Pré-Executividade, a qual foi acolhida, mas posteriormente veio a ser reconsiderada pelo próprio juiz de primeira instância, o qual determinou o envio dos cálculos à contadoria judicial para conferência. Com o retorno dos autos da contadoria foi determinado o bloqueio de contas da Chesf e indeferida a penhora sobre faturamento. Contra esta decisão foi interposto recurso pela Companhia e demais empresas integrantes do consórcio, os quais se encontram em andamento. Foi deferida a penhora dos investimentos da Chesf em letras do Tesouro, o qual ensejou a interposição de recurso pela Chesf.

A Chesf interpôs recurso contra a decisão que deferiu a continuidade da execução provisória, o qual obteve efeito suspensivo ativo para determinar a liberação dos ativos que haviam sido bloqueados. As partes aguardam o julgamento de seus respectivos recursos.

A Administração da Chesf apresentou em suas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2016 a provisão em seu passivo não circulante, no montante de aproximadamente R\$1.169.311 tomando especialmente por referência a decisão manifestada pelo TJPE em ação de liquidação (proposta pelo Consórcio Xingó - CBPO/CONSTRAN/Mendes Junior), atualmente em curso perante o STJ sob o nº RESP 1.530.912.

5.2.1 Penhora relativa ao Crédito Chesf - Xingó:

Em maio de 2015, a Companhia e sua controladora Edificadora S.A., em conjunto, celebraram com a MENDESPREV acordo judicial na Execução de Título Extrajudicial ajuizada por esta, onde restou determinada a realização de penhora no rosto dos autos do processo 0086019-37.1995.8.17.0001 para pagamento do débito no valor de R\$97.646 (R\$131.202 em março de 2017 e R\$127.768 em dezembro de 2016). Referido acordo estabelece, ainda, que, em caso de não recebimento do crédito em 24 meses a execução ajuizada retomará seu curso.

5.3 Outras contas a receber:

Em julho de 2015, parcela do crédito decorrente do acordo firmado nos autos do processo 0028839-76.2000.8.26.0053, que tramita na 11ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, foi oferecida em garantia do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre empresa relacionada e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais - SITICOP.

Em julho de 2016, foi homologado pela Justiça do Trabalho - 7ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, acordo entre o SITICOP-MG e as empresas Mendes Junior Engenharia S.A., Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial e a Edificadora S.A., para pagamento das duas últimas parcelas do Acordo Coletivo de Trabalho supramencionado, pondo fim à ordem de bloqueio expedida pelo Juiz do Trabalho, em favor do SITICOP-MG, expedido pelo Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS CHESF - ITAPARICA (AJUSTADO CONFORME NOTA 1.1)

Conforme nota explicativa nº. 1.1, a Companhia baixou ao final de 2016, com seus efeitos retrospectivos, todo o valor que mantinha anteriormente registrado como ativo a receber da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.

Nos anos 80, a Companhia construiu a Usina de Itaparica, pertencente à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. De todas as obras públicas em construção no País, essa era a de maior alcance social, pois, depois de pronta, evitaria um racionamento de energia em vários estados do Nordeste. Devido à grave crise econômica vivida pelo Brasil à época, com crise da dívida externa e fragilidade das contas fiscais resultado em pedido de moratória pelo país, resultou no fato de que muitos gastos do sistema Eletrobrás passaram a ser contingenciados, dentre eles os da construção da Usina de Itaparica. Assim, já desde o início da execução das obras, a Chesf começou a adiar de forma sistemática os pagamentos devidos à Companhia. Ao todo, mais de 1.500 faturas foram pagas com atraso. O Gal. Costa Cavalcanti, um dos dirigentes do setor elétrico durante o regime militar e um dos responsáveis pela construção da Usina de Itaipu, declarou ao Diário de Pernambuco (edição de 27/11/84) que Itaparica vinha sendo

Notas Explicativas

construída com financiamento da Construtora Mendes Júnior - e não da Chesf ou do Estado brasileiro, como, naturalmente, deveria ser.

Os atrasos sucessivos dos pagamentos das faturas acarretaram em grave crise econômico-financeira para a Companhia, a qual se desfez de diversos ativos, inclusive participações em controladas, para saldar obrigações assumidas e continuar suas operações, atualmente significativamente reduzidas do mencionado na nota explicativa nº 1.

De forma a reaver os seus gastos incorridos com a inadimplência da Chesf, foi ajuizada uma ação declaratória na Justiça Estadual de Pernambuco, para o reconhecimento do direito ao ressarcimento à Companhia pelos prejuízos incorridos como resultado dos atrasos de recebimento das faturas. A referida ação foi julgada favorável à Companhia, em decisão final proferida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), da qual não caberia mais recurso quanto ao mérito. No referido julgamento do STJ havia sido assegurado o direito à Companhia ao *"completo ressarcimento, com atualização dos valores a juros de mercado e encargos financeiros"* das perdas financeiras por ela havidas. Subsequentemente a este fato, tendo por base o referido julgamento, foi proposta ação de cobrança, também na Justiça Estadual de Pernambuco.

Nos autos da ação de cobrança, ocorreram incidentes processuais diversos, em especial quanto à perícia e quanto à admissão da União Federal à lide, fazendo com que o processo fosse deslocado para a Justiça Federal. Em 8 de agosto de 2008, em 1ª instância, a Justiça Federal Seção de Pernambuco, deu provimento parcial ao pedido inicial da Companhia. Contudo, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região ("TRF5"), ao apreciar as apelações da Chesf/União Federal, reformou a sentença e julgou improcedente o pleito inicial da Companhia, desconsiderando a decisão inicial favorável à mesma, que havia sido transitada em julgado no STJ conforme mencionado acima. A referida decisão, que desfez o trânsito em julgado, foi tida como afronta à coisa julgada material, na opinião de diversos e renomados juristas, os quais comungam da tese da Companhia no sentido de que os limites da coisa julgada material, na ação declaratória transitada em julgado, são absolutamente imutáveis.

No esteio da decisão do TRF5, a Companhia propôs recursos ao STJ e ao Supremo Tribunal Federal ("STF"). A Companhia não obteve sucesso no âmbito do STJ, enquanto que no STF a relatora negou seguimento ao recurso em 1º de agosto de 2016. A Companhia interpôs agravo interno. Foram apresentadas as contra razões pela CHESF e pela Advocacia Geral da União, sendo determinada a inclusão do feito na pauta da Primeira Turma. Em 2 de dezembro de 2016 os autos foram retirados da pauta e encaminhados à Procuradoria que, em 13 de dezembro de 2016, apresentou contra razões ao agravo interno, pugnando pelo desprovimento do recurso. Os autos estão conclusos à ministra relatora desde 16 de dezembro de 2016.

Por considerar que se trata de um Ativo Contingente, a Comissão de Valores Mobiliário (CVM) determinou que o registro desta ação de cobrança, apesar do trânsito em julgado, fosse baixado de sua contabilidade, cujos reflexos desta baixa estão divulgados na nota explicativa nº 1.1, acima.

Cabe destacar que a ação de cobrança continua com seu trâmite normal, sendo que a baixa do registro contábil em nada interfere no desenrolar da ação.

7. TÍTULOS A RECEBER

	31/03/2017	31/12/2016
Créditos B. Brasil / Iraque	288.558	288.558
Precatório-Empr. Compulsórios Combustíveis	4.398	4.398
DER - Estado do Paraná	1.395	1.395
Outros	5.512	5.512
Totais	299.863	299.863

O valor de R\$288.558 refere-se à parte de crédito vencido, que está sendo cobrado em ação judicial, junto ao Banco do Brasil, sendo que do montante total, R\$46.012 foi cedido à Companhia em dezembro de 2005 pela Edificadora S.A. para quitação de conta corrente e outras operações. Em agosto de 2014, o montante de R\$242.546 deste mesmo crédito, que havia sido cedido à Caixa Econômica Federal ("CEF") e compensado com o correspondente passivo foi objeto de acordo com a CEF e reclassificado de volta para o ativo desfazendo a compensação - ver notas explicativas nºs 13 e 13.2.

Notas Explicativas

O valor de R\$ 4.398 refere-se a saldo remanescente do precatório contra a União, decorrente do Empréstimo Compulsório sobre Combustíveis, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.288/86, julgado inconstitucional pelo STF, o qual foi penhorado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ("PGFN") para garantir ação de execução fiscal.

O valor de R\$ 1.395 refere-se ao precatório oriundo de ação visando ao ressarcimento de prejuízos e danos patrimoniais decorrentes de serviços prestados a entidades governamentais.

8. OUTROS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO

	31/03/2017	31/12/2016
Depósitos judiciais	2.058	2.114
Bloqueios judiciais	612	2.527
Totais	2.670	4.641

09. INVESTIMENTOS

A composição dos investimentos, avaliados conforme a nota explicativa nº 3.2, é como se segue:

Empresas	31/03/2017	31/12/2016
Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.	2.737	2.737
Outro	1	1
Total	2.738	2.738

A Companhia tem aplicado o método de equivalência patrimonial "MEP" para avaliação de sua participação de 5,40% na Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial (companhia fechada) para atendimento a aspectos contábeis.

10. IMOBILIZADO

Parte dos bens do ativo imobilizado foi dada em garantia a empréstimos contraídos pela Companhia junto a instituições financeiras.

	Terrenos	Edificações	Máq Equip Veic	Total
Valor Residual em 31/12/2015	16.861	8.586	-	25.447
Custo - saldo anterior	16.861	12.635	4.105	33.601
Baixas do Custo	-	-	(20)	(20)
Depreciação - saldo anterior	-	(4.049)	(4.105)	(8.154)
Depreciação	-	(504)	-	(504)
Baixas da Depreciação	-	-	20	20
Valor Residual em 31/12/2016	16.861	8.082	-	24.943
Custo - saldo anterior	16.861	12.635	4.085	33.581
Baixas do Custo	-	-	-	-
Depreciação - saldo anterior	-	(4.553)	(4.085)	(8.638)
Depreciação	-	(125)	-	(125)
Baixas da Depreciação	-	-	-	-
Valor Residual em 31/03/2017	16.861	7.957	-	24.818
<i>Taxas anuais de depreciação:</i>	-	4,55%	20,00%	

Notas Explicativas**11. TÍTULOS E CONTAS A PAGAR**

Passivo Circulante	31/03/2017	31/12/2016
Honorários a pagar em acordo	22.327	22.327
Outros	73	201
Títulos e Contas a Pagar - Curto Prazo	22.400	22.528
Exigível a Longo Prazo		
Mendesprev - Confissão de dívida (i)	89.861	87.800
Outros honorários a pagar	14.398	14.814
Títulos e Contas a Pagar - Longo Prazo	104.259	102.614
Totais	126.659	125.142

- (i) Em 30 de setembro de 2016, foi firmado aditivo ao Contrato de Parcelamento de Dívida, Constituição de Garantia e Outras Avenças de 31/08/2015 entre a Companhia e a Mendesprev Sociedade Previdenciária, re-ratificando as cláusulas Segunda-Prazo de Carência e Cláusula Quinta - Garantia da Dívida, cujo período de carência foi estendido por mais 40 (quarenta) meses e cuja garantia oferecida foi complementada com os direitos creditórios que a Companhia tem na Ação Ordinária de Cobrança que move contra o Estado do Maranhão perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís - MA, Processo nº 2.441/1192, até o limite da dívida e seus acessórios e acréscimos.

12. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CIRCULANTE

As obrigações tributárias no curto prazo referem-se a tributos correntes (ISSQN, COFINS, PIS e IRRF) e parcelamentos:

Contas	31/03/2017	31/12/2016
Tributos correntes	625	554
Tributos parcelados	78	112
Totais	703	666

13. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Instituições	Nota	31/03/2017	31/12/2016
Resolução 63 Banco do Brasil	13.1	6.245.298	6.245.298
Capital de giro BNB	13.1	650.664	650.664
Cessão de créditos às instituições	13.1	(6.895.962)	(6.895.962)
Líquido		0	0
Caixa Econômica Federal - CEF	13.2	1.003.967	964.494
Banco Econômico	13.3	81.614	83.759
Banco Real de Investimentos S.A.	13.4	532.879	515.390
Banco Regional de Brasília S.A. - BRB	13.4	200.362	196.107
Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa	13.4	3.144.461	3.041.264
Advogados Banespa	13.4	28.840	27.894
Total		4.992.123	4.828.908
Parcelas de curto prazo (PC)		1.003.967	964.494
Parcelas de longo prazo (ELP)		3.988.156	3.864.414
		4.992.123	4.828.908

Notas Explicativas

13.1 Operações 63 Banco do Brasil, capital de giro CEF/BNB e cessão de créditos

Em decorrência de operações no Iraque, a Companhia acumulou créditos junto a órgãos governamentais iraquianos, no montante original de US\$ 421.574. Esses créditos foram cedidos ao Banco do Brasil por meio de contrato de cessão. Com base nas conclusões do Governo brasileiro, foi determinado que os mencionados créditos fossem utilizados, prioritariamente, no pagamento das dívidas da Mendes Júnior Engenharia S.A. junto a entidades ou órgãos da Administração Federal.

A Companhia mantém parte substancial dessa cessão de créditos reconhecida contabilmente, no valor de R\$6.895.962 em 31 de março de 2017 e (mesmo valor em 31 de dezembro de 2016) como compensação de dívidas junto a instituições financeiras governamentais.

Em 1995, o Banco do Brasil ajuizou ação de execução contra a Companhia, que foi julgado improcedente em 20 de agosto de 1996, por sentença do Juízo da 5ª Vara Cível de Belo Horizonte. Em 10 de outubro de 1996, o Banco do Brasil interpôs apelação para o Tribunal de Alçada de Minas Gerais, a qual foi negada em 10 de dezembro de 1997. Em 15 de setembro de 1998, o Banco do Brasil interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário, que foram admitidos. O Superior Tribunal de Justiça determinou o prosseguimento da execução para a necessária apuração aritmética dos créditos e débitos envolvidos.

O processo voltou à vara de origem, onde a perícia judicial relativa ao encontro de contas determinado pelo STJ resultou em créditos para a Mendes Júnior. Após exame pericial, o MM. Juiz de primeiro grau julgou os embargos da Companhia procedentes, por haver crédito em favor da Companhia contra o Banco do Brasil. Não obstante, a Companhia interpôs apelação, tendo como fundamento o fato de que deveriam ser adotados os cálculos de sua assistente técnica, por serem estes os corretos (valores a receber superiores aos determinados na sentença). Por seu turno, o Banco do Brasil também interpôs apelação.

Em setembro de 2009, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais deu provimento à apelação do Banco do Brasil, acolhendo preliminar de nulidade de sentença, para determinar a apreciação, pela primeira instância, de todas as questões postas nos autos. O processo voltou, então, à vara de origem e foi proferida nova sentença, julgando os embargos da Companhia procedentes e a execução improcedente, em 05 de abril de 2010.

O Banco do Brasil apelou da sentença de 1ª instância e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 13 de abril de 2011 julgou a apelação declarando os embargos improcedentes e determinou o prosseguimento da execução. Como a votação não foi unânime, a Companhia apresentou Embargos Infringentes buscando reverter a decisão. Referidos infringentes foram julgados improcedentes e foram apresentados dois Embargos Declaratórios posteriores, sendo que os referidos Embargos Declaratórios foram improvidos. Contra a decisão de Segunda Instância foram interpostos Recurso Especial e Extraordinário, tendo o Recurso Especial sido admitido na origem e o Recurso Extraordinário inadmitido. Encontra-se em andamento o julgamento do Recurso Especial.

A Companhia, com base na decisão transitada em julgado do STJ, na citada perícia e na sentença de primeira instância, considera os créditos compensados como líquidos e certos. Apesar do reconhecimento de que os valores dos créditos da Companhia são superiores aos débitos junto à instituição financeira credora, nenhum ganho foi reconhecido contabilmente.

Existem ainda em andamento outras execuções e ações de cobrança propostas pelo Banco do Brasil e outros bancos repassadores das operações feitas sob a Resolução 63, originadas de empréstimos feitos pela Companhia para o desenvolvimento das atividades no Iraque. Assim como efetuado com o valor executado pelo Banco do Brasil perante a 5ª Vara Cível de Belo Horizonte, citado acima, estes débitos foram compensados com crédito originado pelo contrato de cessão firmado com o Banco do Brasil, com base em pareceres de órgãos governamentais e renomados juristas e nas diversas sentenças favoráveis a efetivação destas compensações.

A cessão de créditos e os respectivos empréstimos compensados estão atualizados pela variação do dólar norte-americano, acrescido de juros de 9,688% a.a., até 31 de dezembro de 2013. A administração entende que o montante registrado representa mais que adequadamente a obrigação.

Além da cessão de créditos mencionada, foram dadas garantias de bens, e avais concedidos por outras empresas ligadas e por administradores.

Notas Explicativas

13.2 Capital de giro - CEF - Acordo

Em 25 de agosto de 2014, a Companhia celebrou acordo com a Caixa Econômica Federal - CEF, extinguindo a ação que está movida contra aquela. Mencionado acordo estipulou o montante de R\$733.042, cujo adimplemento resultaria na dívida de R\$242.546, que deveria ser quitada no prazo inicial de 144 meses, o que não foi integralmente realizado pela Companhia.

Em fevereiro de 2016, a CEF ajuizou Execução de Título Extrajudicial, a qual foi distribuída para a 25ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG, pretendendo o recebimento dos valores decorrentes da obrigação pactuada através do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, no valor atualizado de R\$964.495, em 31 de dezembro de 2016 (R\$821.865, em 31 de dezembro de 2015) mais R\$22.327 referente a honorários (R\$19.414, em 31 de dezembro de 2015).

Em fevereiro de 2017 a Companhia apresentou seus Embargos à Execução movida pela CEF.

13.3 Banco Econômico

Para os demais contratos, que se encontram vencidos, foram calculados encargos médios correspondentes à variação do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, acrescido de juros, conforme os instrumentos originais.

Em relação aos débitos *subjudice*, os saldos foram ajustados conforme a estimativa de realização efetuada pelos advogados que patrocinam as causas. Os valores justos dessas obrigações foram analisados e estão apresentados em montantes que representam as obrigações.

13.4 Cessão Direito Creditório CHESF à Instituições Financeiras

Parte do crédito que a Companhia é detentora, decorrente da ação de cobrança contra a Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF, relacionada à construção da Usina de Itaparica, foi cedido em dação de pagamento, cujos cessionários (credores da Companhia) aceitaram essa operação.

As cessões foram realizadas observando-se os trâmites legais aplicáveis em cada caso, envolvendo os contratos entre as partes, escrituras públicas, etc. e, desta forma, estão plenamente vinculadas ao crédito.

As cessões são registradas pelo valor dos instrumentos que as suportaram e são atualizadas conforme estabelecido em cada contrato.

Parte do Crédito Chesf/Itaparica foi utilizada também como garantia de dívida da Mendes Júnior Empreendimentos, Montagens e Serviços Ltda., junto à Morrison Knudsen do Brasil Ltda.

Conforme determinado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as dívidas bancárias, motivo destas referidas cessões, que figuravam como redutora do Direito Creditório no ativo foram transferidas para o passivo. Vide nota explicativa nº 1 Contexto Operacional e nota explicativa nº 6 Direitos Creditórios.

14. CREDORES POR DEBÊNTURES

Subscrições	Quant.	Data da subscrição	Data Repactuação/ Data Contrato Cessão	31/03/2017	31/12/2016
				Não Circulante	Não Circulante
7ª emissão	123.000	06/10/1989	06/10/2016	2.133.915	2.082.906
8ª emissão	231.300	01/08/1993	Vencidas	473.207	473.207
9ª emissão	100.000	13/08/1996	(em tesouraria)	-	-
Totais				2.607.122	2.556.113

14.1 Debêntures de 7ª emissão:

Em 6 de outubro de 1989, a Companhia realizou a 7ª emissão de debêntures simples, série única, forma escritural, espécie subordinada, com vencimento indeterminado, constituído de prazos referenciais

Notas Explicativas

periódicos, sendo o próximo em 01 de novembro de 2018, de 123.000 (cento e vinte e três mil) debêntures não conversíveis, cujo montante total da emissão foi de NCZ\$450.758.100,00 (quatrocentos e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e cem cruzados novos), equivalentes a 123.000 BTN (Bônus do Tesouro Nacional) na data de emissão. O valor nominal de cada debênture é atualizado com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acrescido de 7% de juros a.a.

Um dos debenturistas, detentor de 174 debêntures, exerceu o direito à aquisição obrigatória pela Companhia. Após tentativa infrutífera de composição amigável, a Companhia ajuizou ação pleiteando o reconhecimento judicial do direito de pagar o valor exigido pela debenturista, em condições especiais, previstas em legislação própria e decorrente das circunstâncias nas quais as debêntures foram adquiridas pelo debenturista originário e por ele transferidas para o atual. Posteriormente ao ajuizamento da ação pela Companhia, o debenturista propôs ação de execução pleiteando o pagamento da importância de R\$ 11.742.180,07, correspondente ao valor das 174 debêntures, sem o desconto pleiteado pela Companhia. Ambas as ações estão em 1ª instância, sem julgamento.

14.2 Debêntures de 8ª emissão:

Em 1º de agosto de 1993, a Companhia realizou a 8ª emissão de debêntures simples, da forma escritural, com vencimento da última série (55ª) em 01/08/1999, com garantia flutuante, de 231.300 (duzentas e trinta e uma e trezentas mil) debêntures no valor nominal de CR\$70.000 (setenta mil cruzeiros reais) cada, na data da emissão. A emissão foi dividida em 55 (cinquenta e cinco) séries, sendo as de nºs 01 A 36 - 3.100 (três mil e cem) debêntures por série e as de nºs 37 a 55 - 6.300 (seis mil e trezentas) debêntures. O valor nominal de cada debênture é atualizado com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acrescido de 9,25% de juros a.a.

Das séries emitidas não foram resgatadas as séries 40, 42 e 47, cujos vencimentos ocorreram em 01-08-1995, 01-02-1996 e 01-05-1997, respectivamente. As debêntures dessa emissão foram corrigidas com base na variação do IGP-M, acrescidas de juros de 9,25% a.a. e juros de mora de 1% ao mês até 31 de dezembro de 2009. Após essa data o valor não foi mais atualizado devido ao entendimento da administração de que o montante registrado não apresentará divergências significativas caso o valor venha a ser cobrado. Considerando ainda o histórico do mercado financeiro de que nas negociações de dívidas vencidas com estas características há em sua maioria uma grande redução do seu valor.

14.3 Debêntures de 9ª emissão:

Em 13 de agosto de 1996, a Companhia realizou, em lançamento privado, a colocação de debêntures simples, não conversíveis em ações, série única, de 200.000 (duzentas mil) debêntures, no valor nominal de R\$1.000,00 (um mil real) cada, na data da emissão. O valor nominal de cada debênture é atualizado com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acrescido de 8% de juros a.a.

De acordo com o Instrumento Particular de Segundo Aditamento à Escritura da 9ª Emissão da Mendes Júnior Engenharia S.A., em 01 de agosto de 2000, foram canceladas 50% (cinquenta por cento), ou seja, 100.000 (cem mil) debêntures, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de julho de 2000.

As debêntures relativas ao contrato revogado retornaram à tesouraria da Companhia.

Parte das debêntures da 9ª emissão foi oferecida à penhora em execuções fiscais movidas contra a Companhia. Os valores cobrados nessas ações foram incluídos em programas de parcelamento de débitos instituídos pelo Governo Federal. O total das debêntures da 9ª emissão permanece em tesouraria.

15. FORNECEDORES E SUBEMPREENHEIROS VINCULADOS - LONGO PRAZO

Trata-se de subempreiteiros remanescentes de obras realizadas no passado, cuja liquidação está vinculada ao pagamento por parte dos clientes, em cobrança judicial. Parte substancial destes valores, no montante de R\$233.450, refere-se a obras realizadas para a Cia. Desenvolvimento Rodoviário do Maranhão -CODERMA, cujo saldo de contas a receber se encontra sob cobrança judicial, com decisão definitiva a favor da Companhia. A execução encontra-se em andamento. O montante de subempreiteiros é vinculado contratualmente ao recebimento dos valores devidos à Companhia. Tal montante era representado como conta redutora das Contas a Receber de Clientes (Nota 5), tendo sido reclassificado conforme nota explicativa nº 1.1.

Notas Explicativas

16. PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES.

16.1. Provisões

A Companhia é parte envolvida em demandas de naturezas tributária, cível e trabalhista que surgiram em decorrência do curso normal do seu negócio, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, tendo sido registradas provisões cujos fluxos de pagamentos, se ocorrerem, são incertos e para os quais existem prováveis riscos de perdas.

A discriminação dos montantes provisionados, estimados com base na opinião dos consultores jurídicos da Companhia, além de julgamento da mesma, conforme mencionado na nota explicativa nº 4, é a seguinte:

Provisões	31/12/2016	Adições/ Baixas	31/03/2017
Tributárias	7.057	(4)	7.053
Cíveis	76.229	2.745	78.974
Trabalhistas	94	49	143
Sucumbência	13.116	-	13.116
Passivos a descoberto	5.110	-	5.110
	101.606	2.790	104.396
Passivo atuarial	38.198	-	38.198
Total	139.804	2.790	142.594

Provisões tributárias: decorrem basicamente de execuções fiscais em que entidades públicas reivindicam tributos municipais (ISS) e estaduais (ICMS), com chances de perdas prováveis para a Companhia.

Provisões cíveis: a Companhia é parte em processos relacionados, principalmente, a pedidos de indenização decorrentes de danos causados a terceiros.

Trabalhistas: as ações nas quais a Companhia tem responsabilidade, em sua maioria, estão relacionadas a verbas rescisórias. A Administração é da opinião de que as provisões constituídas são suficientes para cobrir eventuais perdas.

Passivo atuarial: a avaliação atuarial anual realizada por atuário externo, dentro das regras da Deliberação CVM 695, CPC 33, quantifica o montante da obrigação a ser provisionada pela empresa, como garantia de pagamento dos compromissos assumidos do plano.

Passivo a Descoberto: a Companhia provisiona possíveis perdas sobre passivos a descoberto sobre investimentos em empresas com patrimônio líquido negativo, na proporção de sua participação societária, a saber:

Passivos a Descoberto	31/03/2017	31/12/2016
Unicon União Construtora S.A.	3.224	3.224
Construtora Xingó Ltda.	1.887	1.887
Total	5.111	5.111

Depósitos judiciais: A Companhia mantém depósitos judiciais vinculados às provisões, bem como relativo ao pagamento de acordo firmado com instituição financeira, nos seguintes valores:

Notas Explicativas

	31/03/2017	31/12/2016
Depósitos judiciais	2.058	2.114

16.2. Passivos contingentes

A Companhia ainda é parte em outras ações judiciais e administrativas para as quais a expectativa avaliada por nossos consultores jurídicos é de perda possível, não sendo necessária, portanto, a constituição de provisão nos termos do CPC 25. A necessidade ou não da constituição de provisão é periodicamente analisada, com base nestas avaliações. Os processos judiciais em andamento nas instâncias administrativas e judiciais, nos quais a Companhia é parte passiva, cujo prognóstico é de perda possível, estão assim distribuídos:

Natureza	31/03/2017	31/12/2016
Cível	38.434	36.956
Tributária/Fiscais	2.512	2.628
Trabalhista	7.818	125
Total	48.764	39.709

17. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - NÃO CIRCULANTE

Os valores dos tributos parcelados, neles incluídos os abatimentos e pagamentos de cada programa, estão discriminados da forma abaixo:

Tributos parcelados	31/03/2017	31/12/2016
Refis	1.099.265	1.091.030
ISSQN	215	216
	1.099.480	1.091.246

17.1 Refis

A Companhia aderiu ao programa de parcelamento de débitos tributários instituído pela Lei nº 9.964/00, denominado REFIS, para pagamento de tributos federais em parcelas correspondentes a 1,2% da sua receita bruta mensal, com juros calculados pela variação da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP. Forneceu como garantia do parcelamento itens do ativo imobilizado. Posteriormente, a Companhia foi excluída do Refis pela Portaria nº 2.421, publicada em 31 de agosto de 2011. A causa da exclusão foi a realização de operação societária em 1998, através da qual a Companhia subscreveu capital de empresa e integralizou mediante transferência tecnológica de know-how em serviços de engenharia.

Na avaliação da administração da Companhia, a referida operação societária é legal, e com reconhecimento da própria PGFN, fundamentada em procedimento previsto e regulado pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e ocorrida dois anos antes da publicação da lei do REFIS, fatos que fundamentam a ilegalidade desta exclusão.

Em 15 de maio de 2012, a Companhia impetrou mandado de segurança perante a Justiça Federal no Distrito Federal contra a Portaria nº 2.421, tendo sido deferida medida liminar ordenando a sua reinclusão no Refis. Contudo, em 16 de novembro de 2012, a liminar foi cassada pelo TRF1 por meio de Agravo apresentado pela Fazenda. A Companhia apresentou no TRF1 embargos de declaração com efeitos modificativos, que foram rejeitados por maioria de votos. A Turma Julgadora no TRF1 deu provimento ao agravo de instrumento interposto pela União, para cassar a liminar anteriormente concedida em 1ª instância. O Agravo transitou em julgado em 04/06/2013 e foi arquivado. A sentença, publicada em 09/08/2013, denegou a segurança requerida. Inconformada e confiante em seus argumentos, a Companhia interpôs Apelação contra esta decisão em 26/08/13 a qual foi provida pelo

Notas Explicativas

TRF1 para determinar o retorno da Companhia ao REFIS, conforme intimação ocorrida em 05/06/2015. Em 03/07/2015 a União apresentou embargos de declaração com efeitos modificativos, que foram julgados rejeitados em 06/09/2016. A União Federal interpôs recurso especial em 08/11/2016 contra o acórdão publicado em 28/10/2016, que rejeitou os embargos de declaração. A Companhia apresentou contrarrazões ao Recurso Especial da União Federal, que se encontra concluso para exame de admissibilidade.

A Companhia, de forma conservadora, mantém um ajuste complementar entre o valor do parcelamento Refis e o valor da dívida, desconsiderando os benefícios do parcelamento, no montante de R\$ 92.492.

18. PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO

18.1 Capital Social

O capital social totalmente integralizado é de R\$2.163.400 (R\$ 2.163.400 em 31 de dezembro de 2016), representado pela seguinte quantidade de ações:

Capital social - em quantidade de ações	Autorizado	Subscrito e integralizado
Ações ordinárias	11.725.656	6.976.765
Ações preferenciais Classe "A"	2.579.644	1.534.888
Ações preferenciais Classe "B"	20.871.668	1.797.735
	35.176.968	10.309.388

O capital social pode ser aumentado por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o total de 35.176.968 (trinta e cinco milhões, cento e setenta e seis mil, novecentas e sessenta e oito) ações, dentro dos seguintes limites segundo a espécie e classe: (a) 11.725.656 ações escriturais ordinárias; (b) 2.579.644 ações escriturais preferenciais Classe "A" e (c) 20.871.668 ações escriturais preferenciais Classe "B".

19. PARTES RELACIONADAS

19.1 Transações com partes relacionadas

As transações entre a Companhia e as partes relacionadas referem-se a operações comerciais e de contas correntes relativas a pagamentos e recebimentos por conta e ordem, dependendo da situação de caixa de cada empresa, visando redução de custos financeiros. Os valores destas transações são os seguintes:

Empresas	Natureza de Operação	31/03/2017	31/12/2016
		Ativo	Ativo
Edificadora S.A.	Contas correntes	28.238	25.188
CBDES	Contas correntes	5	5
		28.243	25.193
Dem. Resultado Exercício			
Empresas	Natureza de Operação	31/03/2017	31/03/2016
Mendes Júnior Trading e Eng ^a . S.A.	Alugueis	393	1.076
Mendesprev	Contribuições da patrocinadora	(7)	(95)
		386	981

Os saldos mantidos com a Edificadora S/A referem-se substancialmente a transações para liquidação de despesas da Companhia, títulos e outras operações que visam a manutenção operacional.

Notas Explicativas

19.2 Remuneração da administração

A Companhia pagou a seus administradores um total de R\$90 mil no 1º trimestre de 2017 (R\$195 mil, no 1º trimestre de 2016). A Companhia não teve despesa com os planos de pensão e aposentadoria dos seus administradores no 1º trimestre de 2017, em igual período de 2016 essa despesa foi de R\$47 mil.

Não há benefício de longo prazo, de reversão de contrato de trabalho nem remuneração baseada em ações.

20. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Os valores do Passivo Atuarial, nos padrões da Deliberação CVM 695 e do CPC nº 33(R1), relativos aos benefícios aos empregados reconhecido nos balanços, é como segue:

	31/03/2017	31/12/2016
Obrigações de longo prazo	38.198	38.198
Total	38.198	38.198

A Companhia, em conjunto com outras empresas coligadas, é patrocinadora da MENDESPREV - Sociedade Previdenciária, entidade fechada de previdência complementar, estabelecida sob a forma de sociedade civil de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, é constituída com o objetivo de assegurar aos seus beneficiários o complemento dos proventos de aposentadoria e pensão.

No 1º trimestre de 2016, as obrigações para com a Mendesprev Sociedade Previdenciária, registradas no curto prazo foram de R\$66 mil (R\$69 mil em 31 de dezembro de 2016), referentes a contribuições mensais a serem recolhidas.

20.1 Plano Misto de Benefícios

No Plano Misto de Benefícios a Mendesprev possuía 03 participantes Ativos, 08 participantes Diferidos, 276 participantes Assistidos e Pensionistas, em 31 de dezembro de 2016.

O Plano Misto de Benefícios trata-se de um plano misto composto de duas partes na fase de acumulação: uma que é benefício definido e outra que é de contribuição variável. Na fase de percepção dos benefícios ele é estruturado em sua totalidade na modalidade de benefício definido.

20.2 Informações adicionais sobre os planos de previdência

A MENDESPREV Sociedade Previdenciária possui página própria na rede mundial de computadores onde podem ser localizadas informações adicionais sobre a própria sociedade previdenciária, regulamentos dos planos, cartilhas, documentos atuariais, contábeis e de investimentos, bem como demais materiais explicativos, no seguinte endereço www.mendesprev.org.br.

21. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequada. Grande parte dos ativos e passivos financeiros encontra-se em discussão judicial, sendo a eles aplicáveis índices determinados nas sentenças. Tais valores são ainda ajustados a valores os quais a Administração julga que serão realizados, com base em pareceres dos assessores jurídicos e em negociações anteriores. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. A Companhia não possui instrumentos financeiros com caráter especulativo ou de proteção cambial. Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidas nas demonstrações contábeis intermediárias.

Notas Explicativas

Risco de liquidez

O risco de liquidez representa o risco de a Companhia enfrentar dificuldades para cumprir suas obrigações relacionadas aos passivos financeiros. A Companhia monitora eventuais riscos de liquidez por meio do acompanhamento de suas obrigações de curto prazo, vis a vis aos realizáveis de curto e longo prazo, além de suprimentos de recursos por sua controladora.

Contas	31/03/2017	31/12/2016
Ativo Circulante	5.888	5.813
Passivo Circulante	(1.031.291)	(992.110)
Capital Circulante Líquido	(1.025.403)	(986.297)

Análise de sensibilidade ao risco

A análise de sensibilidade efetuada pela Administração não prevê riscos futuros que impactem de forma relevante o patrimônio líquido da Companhia. Contudo, em atendimento à Deliberação CVM n° 550, de 17 de outubro de 2008, divulgamos a seguir os cenários estimados sobre os principais índices atrelados aos mencionados instrumentos financeiros, que são: a Taxa Referencial de Juros (TR), o IGPM e o dólar americano (USD).

A Companhia estima para os próximos 12 meses, como provável, a variação dos seguintes índices: TR 0,04% a.a., IGPM 0,25%, INPC 0,35% e a valorização da moeda americana frente ao real em 3,22%.

A análise de sensibilidade dos efeitos nos resultados da Companhia oriundos do incremento deste cenário provável em 25% e 50%, considerados como possível e remoto, respectivamente é a seguinte:

Ativos expostos	Índice	Taxa ⁽¹⁾	Valor Exposto ⁽²⁾	Cenários ⁽³⁾		
				Provável	Possível	Remoto
Contas a Receber	TR	0,04%	599.457	599.637	599.682	599.727
Títulos a Receber	INPC	0,35%	299.863	313.687	317.143	320.599
Passivos expostos						
Títulos e Contas a Pagar	IGPM	0,25%	126.659	131.776	133.055	134.335
Empréstimos e financiamentos	USD	3,22%	4.992.123	4.993.621	4.993.995	4.994.369
Credores por Debêntures	IGPM	0,25%	2.607.122	2.712.450	2.738.782	2.765.114

⁽¹⁾Taxas estimadas para 12 meses. ⁽²⁾Saldo em 31/03/2017. ⁽³⁾Valores corrigidos para próximos 12 meses, em conformidade com as taxas e cenários estimados.

Notas Explicativas**22. RESULTADOS DOS PERÍODOS**

Contas	31/03/2017	31/03/2016
Receita de serviços e aluguéis	1.223	1.148
Tributos incidentes	(113)	(106)
Receita líquida	1.110	1.042
Constituição de provisões		
Constituição de provisões, líquido das reversões	(41.853)	671
	(41.853)	671
Resultado Financeiro Líquido		
Receitas financeiras decorrentes de:		
Direito Creditório CHESF/Xingó	-	18.961
Títulos a Receber	528	47
Variação Cambial	3.817	11.556
Outros	-	1
	4.345	30.565
Despesas financeiras decorrentes		
Juros s/ debêntures	(38.398)	(86.044)
Juros s/ empréstimos vinculados ao crédito Chesf	(125.936)	(111.538)
Juros s/ empréstimos	(21)	(26)
Variação cambial	(1.650)	(3.296)
Juros sobre títulos a pagar e impostos	(22.964)	(12.345)
	(188.969)	(213.249)
Despesas financeiras líquidas	(184.624)	(182.684)

23. RESULTADO POR AÇÃO

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC n° 41, o Resultado por Ação Básico é calculado dividindo-se o lucro ou prejuízo do período atribuído aos acionistas da companhia pela média ponderada da quantidade de ações em circulação (incluindo ajustes por bônus e emissão de direitos).

O Resultado por Ação Diluído é calculado ajustando-se o lucro ou prejuízo e a média ponderada da quantidade de ações levando-se em conta a conversão de todas as ações potenciais com efeito de diluição. Ações potenciais são instrumentos patrimoniais ou contratos capazes de resultar na emissão de ações, como títulos conversíveis e opções, incluindo opções de compra de ações por empregados. A Companhia não emitiu nos exercícios de 2016 e de 2015, instrumentos dessa natureza. Não há ações em tesouraria. Dessa forma, o lucro ou prejuízo por ação básico é igual ao diluído.

Ainda segundo o CPC n° 41, a Companhia deve calcular o resultado básico por ação para o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de ações ordinárias da Companhia. Dessa forma, o resultado (lucro) por ação básico está representado a seguir:

Parcelas	31/03/2017	31/03/2016 (ajustado)
(a)- Prejuízo atribuível às ações ordinárias - R\$	(153.034.063,51)	(123.841.757,94)
(b)- Média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação	6.976.765	6.976.765
Prejuízo por ação básico e diluído (a/b) - R\$	(21,934817)	(17.750599)

.....

Notas Explicativas

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente:

Conselheiros:

J. Murillo Valle Mendes

Eugênio José Bocchese Mendes

Eduardo Mendes Moreira

CONSELHO FISCAL

Conselheiros:

Antonio Alvares Duarte

Luiz Henrique da Silva Gomes

Paulo Rogério Teixeira Neves

DIRETORIA

Diretor-presidente:

Diretor-superintendente e de Relações com

Investidor:

J. Murillo Valle Mendes

Ângelo Alves Mendes

Responsável Técnico:

Geraldo José de Mello

TC-CRC-MG-074893/O-8

Pareceres e Declarações / Relatório da Revisão Especial - Negativa de Opinião

Relatório do auditor independente sobre a revisão das informações trimestrais (ITR)

Aos
Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Mendes Júnior Engenharia S.A.
Belo Horizonte - MG

Introdução

1. Fomos contratados para revisar as informações contábeis intermediárias da Mendes Júnior Engenharia S.A. ("Companhia"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2017, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

2. A Administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) e com a norma internacional IAS 34 - Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board - IASB, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITRs). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão. Em decorrência dos assuntos descritos nos parágrafos incluídos na seção "Base para abstenção de conclusão", não nos foi possível efetuar procedimentos de revisão suficientes para fundamentar nossa conclusão.

Alcance da revisão

3. Em função dos assuntos descritos nos parágrafos incluídos na seção "Base para abstenção de conclusão", não nos foi possível conduzir nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de informações intermediárias executada pelo auditor da entidade e ISRE 2410 - Review of interim financial information performed by the independent auditor of the entity, respectivamente). Desta forma, este relatório é emitido com abstenção de conclusão. Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Base para abstenção de conclusão

4. Incerteza sobre o uso do pressuposto de continuidade operacional

Conforme nota explicativa no. 1 às demonstrações contábeis, a Companhia vem apresentando sucessivos e relevantes prejuízos nos últimos exercícios, apresentando um grau de endividamento e patrimônio líquido negativo de R\$8.272.434 mil em 31 de março de 2017. Consequentemente, a Companhia apresentou em 31 de março de 2017 prejuízos acumulados de R\$10.450.828 mil, enquanto os passivos circulante e não circulante excederam os ativos circulante e não circulante em R\$8.299.990 mil. Para reverter esta situação, a administração da Companhia depende do êxito em suas ações de cobrança dos créditos a receber que mantém junto à empresas e entidades do Governo, sobre os quais existem dúvidas significativas acerca dos seus valores de realização, os quais serão também a base para a liquidação dos passivos da Companhia. Desta forma, em decorrência dos assuntos descritos acima em consonância com os assuntos descritos nos parágrafos seguintes, não foi possível concluirmos se a utilização do pressuposto de continuidade operacional, base para a elaboração dessas demonstrações contábeis referente ao trimestre findo em 31 de março de 2017, é apropriada, nem tampouco quais seriam os efeitos sobre os saldos dos ativos, passivos e nos elementos componentes das demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa caso essas demonstrações contábeis não fossem preparadas considerando esse pressuposto.

5. Incerteza significativa quanto à realização dos créditos sob a rubrica "Créditos Banco do Brasil / Iraque"

Conforme notas explicativas nos. 7 e 14 às demonstrações contábeis, a Companhia mantém direitos creditórios no montante de R\$288.558 mil junto ao Banco do Brasil que anteriormente haviam sido compensados com valores devidos à instituição financeira federal credora da Companhia, mas atualmente tanto o ativo contra o Banco do Brasil quanto o passivo contra a instituição financeira federal encontram-se apresentados sem a respectiva compensação devido não atenderem ainda os critérios contábeis para tal. Posteriormente à compensação mencionada acima, a instituição financeira credora ajuizou ação de execução de cobrança desses passivos onde a Companhia ajuizou embargos com sentença favorável. A instituição financeira federal apelou da sentença em 1ª instância e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 13 de abril de 2011, julgou os embargos improcedentes e determinou o prosseguimento da execução. A Companhia apresentou embargos infringentes buscando reverter a situação. Referidos embargos infringentes foram julgados improcedentes e foram apresentados dois embargos declaratórios posteriores, sendo também improvidos. Contra a decisão de Segunda Instância foram interpostos recurso especial e extraordinário, tendo o recurso especial sido admitido na origem e o recurso extraordinário inadmitido, sendo que atualmente aguarda-se o julgamento do recurso especial sobre o direito de compensação da Companhia. Os direitos creditórios são decorrentes de operações da Mendes Júnior no Iraque e são considerados pela Administração, com base em parecer de seus assessores jurídicos, como créditos líquidos e certos. Em função das incertezas acima, não nos foi possível obter segurança razoável quanto ao adequado valor e período de realização dos referidos créditos. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias supracitadas, concluirmos sobre o valor e a data de realização dos saldos de direitos creditórios sob a rubrica "Crédito Banco do Brasil / Iraque" no valor de R\$288.558 mil registrado no ativo realizável a longo prazo.

6. Incerteza significativa quanto à realização do investimento e crédito a receber da coligada Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. – Em recuperação judicial

Conforme nota explicativa nº 1 às demonstrações contábeis, a Companhia detém participação de 5,40% na Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. - Em recuperação judicial ("Investida"), registrada pelo valor de R\$2.737 mil, em 31 de março de 2017. Esta investida é parte em ações ajuizadas pelo Ministério Público Federal ("MPF") e pela União, no âmbito da denominada "Operação Lava Jato". É parte ainda em procedimento instaurado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"). Adicionalmente, a Investida ajuizou na comarca de Belo Horizonte-MG, pedido de recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101/2005. O processamento da recuperação judicial foi deferido e se aguarda a realização da Assembleia Geral dos Credores e, consequentemente, a aprovação da homologação do plano de recuperação judicial. Até o presente, não foram mensurados todos os possíveis efeitos decorrentes do assunto aqui mencionado, tendo em vista, inclusive, a dependência dos eventos futuros citados. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias supracitadas, concluirmos sobre a necessidade de ajustes ao valor realizável do investimento na Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial, no valor de R\$2.737 mil, e dos créditos a receber no valor de R\$4.043 mil, em 31 de março de 2017.

7. Incerteza significativa quanto ao valor de liquidação dos empréstimos, financiamentos e debêntures

Conforme notas explicativas nos. 13 e 14, a Companhia possui empréstimos e financiamentos registrados no passivo não circulante no valor de R\$4.992.123 mil, líquidos da compensação de determinados valores junto ao Banco do Brasil, assim como debêntures vencidas no valor de R\$2.607.122 mil, em 31 de março de 2017. Como parte de nossos procedimentos de revisão, não obtivemos evidência suficiente e apropriada sobre os valores de liquidação dos referidos passivos financeiros na referida data base. Consequentemente, não pudemos concluir sobre o valor dos empréstimos e financiamentos e das debêntures da Companhia nos valores de R\$4.922.123 mil e R\$2.607.122 mil.

Abstenção de conclusão sobre as informações intermediárias

8. Devido à relevância dos assuntos descritos nos parágrafos 4 a 7, incluídos na seção "Base para abstenção de conclusão", não nos foi possível efetuar procedimentos de revisão suficientes que nos permitissem concluir se tomamos conhecimento de algum fato que nos levasse a acreditar que as informações contábeis intermediárias incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 (R1) e o IAS 34, aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais – ITR, assim como pela apresentação de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Consequentemente, este relatório é emitido com abstenção de conclusão.

Ênfase

9. Reapresentação dos saldos do 1º trimestre de 2016

Conforme descrito na nota explicativa nº 1.1, em decorrência dos Ofícios nºs. 264/2016-CVM/SEP/GEA-5 e 341/2016-CVM/SEP/GEA-5, a CVM determinou o refazimento das demonstrações contábeis para que a Companhia deixasse de reconhecer em seu ativo os valores contabilizados a rubrica "Direitos creditórios – CHESF", de forma retrospectiva, a partir das demonstrações contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016.

10. Realização do Contas a Receber de Clientes no valor de R\$599.457 mil e do passivo de "Fornecedores/Subempreiteiros Vinculados" no valor de R\$233.450 mil

Conforme notas explicativas nos. 5 e 15 às demonstrações contábeis, a Companhia possui registrado na rubrica "Contas a receber de clientes" o valor de R\$599.457 mil, líquido do ajuste ao valor recuperável de R\$14.548 mil, relativo a créditos vencidos junto à empresas e entidades governamentais, os quais estão associados à rubrica "Fornecedores/Subempreiteiros Vinculados" no valor de R\$233.450 mil. A Administração da Companhia, com base em ações que vem implementando (cobranças judiciais e negociações) desde anos anteriores, entende que a totalidade destes créditos é realizável de acordo com a classificação entre circulante e não circulante, sendo a realização dos referidos créditos também condição para a liquidação do passivo "Fornecedores/Subempreiteiros Vinculados" no valor de R\$233.450 mil. A realização dos referidos créditos, assim como a liquidação dos passivos a eles associados, está condicionada ao êxito das ações judiciais movidas contra as empresas e entidades governamentais.

11. Divulgação ao mercado referente a penhora das ações da controladora da Mendes Júnior Engenharia S.A.

Conforme mencionado na nota explicativa no. 1.4 às demonstrações contábeis, a Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias determinou a penhora das ações representativas de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da sua controladora, Companhia "Edificadora S.A.", detidas pela Mendes Júnior Participações S.A.- Mendepar. A referida penhora se deu em favor da CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 0024.07.746.341- 2, movido em face da Companhia, Mendepar e outros.

Outros assuntos

12. Demonstrações do valor adicionado

Revisamos, também, as demonstrações do valor adicionado (DVA), referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2017, preparadas sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação nas informações intermediárias é requerida de acordo com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais – ITR e considerada informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foi elaborada de maneira consistente, em todos aspectos relevantes, em relação às informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

13. Demonstrações contábeis e informações contábeis intermediárias comparativas do trimestre e exercício anteriores examinadas e revisadas por outro auditor independente

As informações contábeis intermediárias do trimestre findo em 31 de março de 2016, assim como as demonstrações contábeis do

exercício findo em 31 de dezembro de 2016, apresentadas para fins de comparação foram submetidas a procedimentos de revisão e auditoria, respectivamente, por outros auditores independentes, que emitiram relatórios de revisão e auditoria datados de 06 de maio de 2016 e 11 de maio de 2017, respectivamente.

O relatório de revisão do primeiro trimestre de 2016, foi emitido sem ressalvas em 06 de maio de 2016, com parágrafo de ênfase sobre: (i) contabilização de direitos creditórios decorrentes de operações da Companhia junto a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF) e correspondentes a encargos financeiros pleiteados pela Companhia por meio de Ação Declaratória transitada em julgado; (ii) a Companhia mantém direitos creditórios, oriundo de encontro de contas junto à instituição financeira federal credora da Companhia, classificado no balanço patrimonial como redutor do saldo de empréstimos e financiamentos, cedido para compensação de dívidas; (iii) o contas a receber incluem créditos vencidos junto a empresas e entidades governamentais, em cobrança judicial, cuja realização depende do sucesso destas ações; (iv) existem créditos tributários ativos oriundos de prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias. A realização dos créditos e débitos tributários supramencionados está ligada, fundamentalmente, a efetivação dos direitos creditórios; (v) o saldo de parcelamento denominado Refis incluem débitos tributários federais e os acréscimos, no entanto as autoridades fiscais vem por medidas administrativas excluindo a Companhia do Refis, a administração, com base em medidas administrativas e judiciais vem recorrendo desta decisão de exclusão do Refis, cujo sucesso depende do desfecho destas ações; (vi) a Administração da Companhia vem trabalhando no sentido de lograr êxito em suas ações ordinárias de cobrança relativos a direito creditórios junto a empresas do governo suportadas por ganho de ação declaratória por decisão unânime e transito em julgado, a Companhia também vem apresentando passivo circulante que excedeu o total do ativo circulante. Essas condições juntamente com outros assuntos descrito nos parágrafos anteriores (i), (ii), (iii), (iv) e (v), indicam a incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto a capacidade de continuidade operacional da Companhia; (vii) a Companhia recebeu da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), uma solicitação de esclarecimento sobre as notícias veiculadas na mídia acerca das investigações atualmente em andamento intitulada “Operação Lava Jato”; (viii) a Companhia detém participação de 5,40% na Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A, sendo que a investida ajuizou pedido de recuperação judicial e até a presente data a Mendes Junior Engenharia não mensurou os possíveis efeitos que poderiam advir deste pedido, devido ao julgamento da Administração quanto relevância da participação na investida.

O relatório de auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2016, emitido em 11 de maio de 2017 com abstenção de opinião, contendo os mesmos assuntos descritos no parágrafo “base para abstenção de conclusão sobre as demonstrações contábeis” acima mencionados e um parágrafo sobre incerteza quanto à origem dos valores que embasam os ajustes efetuados em resposta ao Ofício nº 341/2016–CVM/SEP/GEA-5 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) relativos aos direitos creditórios Chesf e um parágrafo de ênfase com os mesmos assuntos do parágrafo de ênfase nºs 9 a 11 citados acima.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2017.

Orplan Auditores Independentes
CRCMG 0478/O
CVM 3310
Pedro Alberto de Souza
Contador - CRCMG 032.234/O

Pareceres e Declarações / Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.
CNPJ/MF n.º 17.162.082/0001-73
NIRE 31300056392

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho fiscal da Mendes Júnior Engenharia S.A (“Companhia”), em reunião realizada nesta data, em observância ao disposto no artigo 163, da lei nº 6.404/76, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinou as informações trimestrais - ITR da Companhia relativas ao trimestre encerrado em 31 de março de 2017.

Com base nos documentos examinados, nos esclarecimentos prestados pelos representantes da Companhia e no relatório de revisão dos auditores independentes, Orplan Auditores Independentes, com abstenção de opinião, fundamentada: a) Incerteza sobre o uso do pressuposto de continuidade operacional, b) Incerteza significativa quanto à realização dos créditos sob a rubrica “Créditos Banco do Brasil/Iraque”, c) Incerteza significativa quanto à realização do investimento e crédito a receber da coligada Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. – Em recuperação judicial, d) Incerteza significativa quanto ao valor de liquidação dos empréstimos, financiamentos e debêntures. Os membros do Conselho Fiscal opinam favoravelmente quanto ao encaminhamento dos referidos documentos para a aprovação do Conselho de Administração.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2017.

O Conselho Fiscal

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.
CNPJ/MF 17.162.082/0001-73

A Diretoria Executiva da Companhia aprovou, em 01 de junho de 2017, a conclusão das Informações Trimestrais, relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2017, bem como enviou ao Conselho de Administração, para a deliberação, o Relatório da Administração e as mencionadas Informações Trimestrais, acompanhados dos documentos complementares. Sobre os documentos, na reunião, os Diretores discutiram e concordaram com as citadas Informações Trimestrais.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2017.

A Diretoria.

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.
CNPJ/MF 17.162.082/0001-73

A Diretoria Executiva da Companhia aprovou, em 01 de junho de 2017, a conclusão das Informações Trimestrais, relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2017, bem como enviou ao Conselho de Administração, para a deliberação, o Relatório da Administração e as mencionadas Informações Trimestrais, acompanhados dos documentos complementares.

Os Diretores discutiram as opiniões expressas pelos Auditores Independentes, que optaram pela “Abstenção de Opinião” sobre as mencionadas demonstrações. Ressaltamos que os fatos nos quais os auditores apoiaram as suas conclusões (“Base para Abstenção de Opinião sobre as Demonstrações Contábeis”), são todos recorrentes, exceto quanto à baixa do Crédito Chesf Itaparica, determinado pela CVM, o que acarretou apresentação de patrimônio líquido negativo. Neste cenário, a Diretoria não faz julgamento quanto a as conclusões dos auditores, considerando que estas são prerrogativas dos mesmos.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2017.

A Diretoria.